

2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO SALA DE LEITURA 2024

ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de José Bonifácio torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, aos docentes interessados em atuar na SALA OU AMBIENTE DE LEITURA no ano de 2024, nos termos da Resolução SE 114, de 03-11-2021, e Portaria CGRH- 03, de 18/01/2024 e RES. SE 74, de 19/12/2023.

I - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

São requisitos para o credenciamento de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- 1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 2 - Possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docente readaptado;
 - b) Docente titular de cargo na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - c) Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais;
 - d) O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.
 - e) Licenciado em Pedagogia;
 - f) Habilitado em Língua Portuguesa;
 - g) Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- 3 - Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta de 2024.

Observação:

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação, e apresentar o Rol de atividades;

4- Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- h) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- i) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- j) Domine programas e ferramentas de Informática;

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1 - Comparecer às Orientações Técnicas, atendendo convocação ou indicação específica;
- 2 - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs/ APFs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 - Elaborar o projeto de trabalho;
- 4 - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 - Selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) Da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) Do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

- 10 - Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas.
- 11 - Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 - Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- 13 – Desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição dos sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

E, ainda conforme estabelecido na Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021, itens de I a VII.

III – DA CARGA HORÁRIA

1 - O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

A carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado se for o caso, deverá ser distribuída pelos (5) cinco dias úteis da semana, nos turnos de funcionamento da unidade escolar, inclusive o noturno, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou ambiente de leitura, e respeitando para a carga horária total do professor, o limite máximo de 9 aulas (nove) diárias de trabalho, incluindo as ATPCs. O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

IV - DAS INSCRIÇÕES

A Inscrição ocorrerá no período de 29/07/2024 a 02/08/2024, via Formulário Online, disponibilizado no <https://forms.gle/3Pz8CREFesNW5MjT8>.

Condições para inscrição: Docente Efetivo, OFA e Categoria O com contrato ativo.

Observação: Documentos a serem entregues e apresentados no momento da seleção e atribuição da Sala de Leitura:

- a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena (apresentar o original para conferência);
- b) Cópia do RG (apresentar o original para conferência);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas e projetos da pasta;
- e) Declaração emitida pelo diretor de Escola, comprovando vínculo e a situação funcional;
- f) Professor Readaptado – cópia do Rol de Atividades arquivado no prontuário funcional.

V – DAS VAGAS

O candidato credenciado estará apto a participar do processo de seleção e da atribuição das Salas de Leitura nas escolas em que haja vaga, divulgadas oportunamente, devendo comprovar a documentação constante no inciso IV deste Edital à época da seleção e atribuição de acordo com o Edital próprio da unidade escolar.

VI – DA SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá na unidade escolar que possuir vaga, após a publicação de edital próprio. Para fins de seleção na unidade escolar serão considerados, além da documentação relacionada anteriormente:

- 1 - Projeto de trabalho;
- 2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar;
- 3 - O professor readaptado deverá apresentar o Rol de atividades para seleção e atribuição da sala de Leitura.

VII - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias 09 a 12/08/2024, mediante solicitação a ser encaminhada para o endereço <https://forms.gle/1bM7douDCKX9iQwe7>
- 2 - Os recursos serão analisados no período de 13/08/2024 e 14/08/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de email.
- 3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br>.
- 4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à ATRIBUIÇÃO e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2- No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 76/2017. O docente que entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias, também perderá as horas correspondentes ao gerenciamento da Sala de Leitura.
- 3- Ao docente que se encontre com aulas atribuídas da Sala de Leitura, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital, respeitando o disposto na legislação vigente.
- 5 - O candidato credenciado estará apto a participar da atribuição da Sala de Leitura na escola em que haja vaga.
- 6 - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela comissão de Coordenação Regional da Diretoria de Ensino, com apreciação da Dirigente Regional de Ensino.
- 7 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.
- 8 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

Karen Vicentini
Dirigente Regional de Ensino